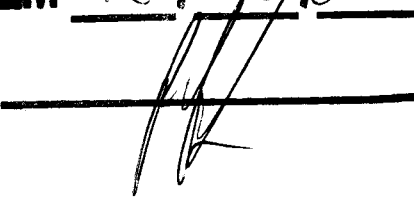




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

APROVADO
EM 18/08/2021


**VOTA EM CONSONÂNCIA COM O
PARECER PRÉVIO Nº. 00089/2020
EMITIDO NOS AUTOS DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE CONTAS Nº.
32707/2018-0, DO ÓRGÃO DE CONTAS DO
CEARÁ, E APROVA AS CONTAS DE
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE DO
EX-PREFEITO ANTONIO CLÁUDIO
PINHEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Aracoiaba usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracoiaba, na Sessão realizada no dia 18 de agosto de 2021 e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, aprovou, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Aprova o Parecer Prévio nº 00089/2020 emitido nos autos do processo administrativo nº 32707/2018-0, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que recomendou a aprovação das contas anuais de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Antonio Cláudio Pinheiro, referentes ao exercício financeiro de 2016, reconhecendo que o órgão de controle externo agiu dentro de sua competência, consignou pontos positivos que por si só autorizaram a aprovação das aludidas contas, haja vista que os pontos negativos traduziram meras atecnias formais que não tiveram o condão de macular o universo das contas.

Art. 2º - Ficam aprovadas as contas anuais de responsabilidade do Ex-Chefe do Poder Executivo, no exercício financeiro de 2016, nos termos do Parecer nº 015/2021 da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, pela aprovação da citada conta, votação da maioria simples dos Vereadores, pelo placar de 9 votos a favor e 1 abstenção.

Parágrafo Único - VOTARAM FAVORAVELMENTE à aprovação os seguintes vereadores: Pedro Campêlo Nogueira, Francisco Reilton Prudêncio de Brito, Francisco Diego



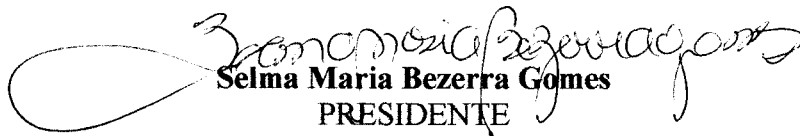
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Moura Paz, Antonio Ivelton Fernandes de Sousa, Maria da Conceição Alves Pinheiro, Joyce Cristina da Rocha Marinho, Francisco De Assis Pinheiro de Sousa, Antonia Daise Gomes de Brito, Thiago de Freitas Silva e se ABSTEVE da votação Francisco Rogério Alexandre Felipe,

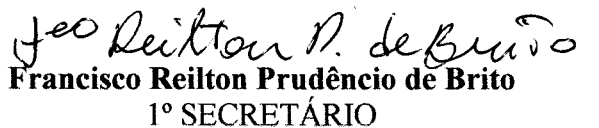
Art. 3º - Dê-se ciência da decisão do julgamento das referidas contas, enviando as cópias integrais do procedimento realizado no âmbito desta Cúria Legislativa ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Ministério Público Eleitoral, deste Decreto Legislativo.

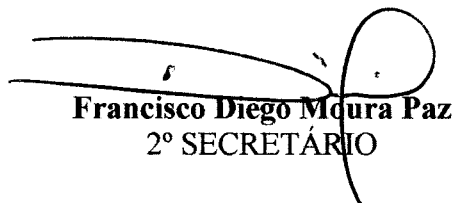
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 18 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2021.


Selma Maria Bezerra Gomes
PRESIDENTE

Pedro Campêlo Nogueira
VICE-PRESIDENTE


Francisco Reilton Prudêncio de Brito
1º SECRETÁRIO


Francisco Diego Moura Paz
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Antônia Daise Gomes de Brito
Antônia Daise Gomes de Brito
VEREADORA

Antonio Ivelton Fernandes de Sousa
Antonio Ivelton Fernandes de Sousa
VEREADOR

Maria da Conceição Alves Pinheiro
Maria da Conceição Alves Pinheiro
VEREADORA

Francisco De Assis Pinheiro de Sousa
Francisco De Assis Pinheiro de Sousa
VEREADOR

Joyce Cristina da Rocha Marinho
Joyce Cristina da Rocha Marinho
VEREADORA

Thiago de Freitas Silva
Thiago de Freitas Silva
VEREADOR

Francisco Rogério Alexandre Felipe
VEREADOR